Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005 - 2012 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

= LEI Nº 028/2009 =
DE 25/JUNHO/2009

"Reclassifica e aumenta a referência de salário de servidor da Prefeitura Municipal de Planalto, e dá outras providências legais que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. – O emprego e função pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto a seguir discriminado, passa a receber o seu salário na seguinte referência salarial, prevista no anexo único, do Decreto nº 007-A/2008 que regulamenta tabela de referências autorizada pela Lei Municipal nº 008/2008, de 14 de março de 2008, assim constituído:

- **MÉDICO (20 HS) - da referência salarial 56, para a referência salarial nº 69.**

Art. 2º - A tabela de referências do emprego e função pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é a prevista no anexo único do Decreto nº 007-A/2008, autorizado pela Lei Municipal nº 008/2008, de 14 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005 - 2012 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Art. 3º . – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º – Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 25 de junho de 2009.

Silvio César Moreira Chaves

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Guerbach E Zacarias Advogados Associados

Rosângela Chaves

Secretária Geral Interna

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 007-A/2008-REGULAMENTO DA LEI 008/2008

REF	VALOR
01	500,00
02	500,00
03	500,00
04	500,00
05	500,00
06	500,00
07	500,00
08	500,00
09	500,00
10	500,00
11	500,00
12	500,00
13	500,00
14	500,00
15	500,00
16	500,00
17	500,00
18	500,00
19	500,00
20	506,59
21	517,02
22	527,00
23	539,38
24	551,49
25	564,13
26	577,45
27	591,40
28	606,06
29	621,45
30	637,59

REF	VALOR
31	654,57
32	672,39
33	691,09
34	710,73
35	731,36
36	753,03
37	775,75
38	799,63
39	824,69
40	851,00
41	878,65
42	907,66
43	938,12
44	970,11
45	1.003,71
46	1.043,80
47	1.076,03
48	1.114,92
49	1.155,85
50	1.198,63
51	1.243,64
52	1.290,91
53	1.340,54
54	1.392,64
55	1.447,37
56	1.505,12
57	1.565,15
58	1.628,50
59	1.695,00
60	1.764,85

REF	VALOR
61	1.843,59
62	1.926,26
63	2.013,07
64	2.104,22
65	2.199,93
66	2.300,42
67	2.405,94
68	2.516,73
69	2.633,06
70	2.755,21
71	2.883,47
72	3.018,14
73	3.159,54
74	3.308,01
75	3.463,91
76	3.627,60
77	3.799,48
78	3.979,95
79	4.169,44
80	4.368,41